

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

# LEI N° 8464/2015

#### Ementa

Altera a Lei 8.409/15, que altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1°. de maio de 2015, para acrescentar cargos de motorista de Quadro Especial da DAE S/A.

| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
|---------------|--------------------|-----------------------|
| 01/07/2015    | 03/07/2015         | IOM 4067              |

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11826/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- retroage efeitos a partir de 1.º de maio de 2015.



## Processo nº 17.021-3/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### LEI N.º 8.464, DE 1º DE JULHO DE 2015

Altera a Lei 8.409/15, que altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1º. de maio de 2015, para acrescentar cargos de motorista de Quadro Especial da DAE S/A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 8.409, de 08 de maio de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterado o grau inicial dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, bem como o grau inicial dos cargos de Motorista, Motorista de Veículos de Carga Dotado de Equipamento Especial e Operador de Máquinas, do Quadro Especial constante dos Anexos IV e XXI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

(...)

IV – Motorista do Quadro Especial:

a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/C para OPR I/F;

b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/F para OPR I/G.

V – Motorista de Veículo de Carga Dotado de Equipamento Especial do Quadro Especial:

a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/F para OPR I/I;

b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/I para OPR I/J.

VI - Operador de Máquinas do Quadro Especial:

a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/ I para OPR I/L;

b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/L para ØPR I/M." (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.464/2015 – fls 2)

 Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes
 dotações
 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.11.00.902;

 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.13.00.902 e 18.01.17.122.0162.2300.3.1.91.13.00.902.
 18.01.17.122.0162.2300.3.1.91.13.00.902.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze.

ARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1